



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 342/2003

2003

DE 29 DE MAIO DE

Autoriza a reposição salarial aos Vereadores do Município de Pontão.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a elevar o valor dos subsídios dos vereadores de vencimento atualmente em vigor, em de 12% (doze por cento) correspondente a 47,415 da variação do IGPM-FGV no exercício de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias .

Art. 3º - Vetado

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos retroativos a 01 de maio de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS) aos, 29 dias do mês de maio de 2003

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSICLER TEREZINHA DALCHIAVON
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

O salário mínimo nacional foi elevado para R\$240,00.

A lei orgânica do Município em seu artigo 78 delega ao Prefeito Municipal a atribuição de fixar a remuneração dos conselheiros.

Desta forma o presente projeto visa reajustar a remuneração dos conselheiros municipais.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

A **urgência urgentíssima** justifica-se na medida que pretendemos que o novo valor passe a vigorar já no mês de maio.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação da presente mensagem aditiva.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal